



DIRETORIA EXECUTIVA
Resolução n.º 16/2014
De 03 de outubro de 2014

Aprova a alteração e consolidação da **Instrução Normativa n.º 02/2005**, aprovada pela Resolução DIREX n.º 13/2005, e dá outras providências.

A Diretoria Executiva do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, no uso de suas atribuições estatutárias; e

CONSIDERANDO as alterações implementadas na Instrução Normativa n.º 02/2005, aprovada pela Resolução DIREX n.º 13/2005, de 1º de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos membros da Diretoria Executiva na reunião realizada no dia 03 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração e consolidação da **Instrução Normativa n.º 02/2005** (Resolução DIREX n.º 13/2005, de 1º de novembro de 2005), **que disciplina a contratação, valores da hora técnica e capacitação dos consultores e instrutores cadastrados no Sistema de Gestão de Credenciados - SGC**, na forma da redação anexa, parte integrante desta Resolução, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2015**.

Art. 3º. Fica revogada a Instrução Normativa n.º 02, aprovada pela Resolução DIREX n.º 13, de 01/11/2005, passando a Instrução Normativa ora aprovada a ter a seguinte numeração: Instrução Normativa n.º 02/2005-01.

Lauro Aurélio Vieira Sampaio Vasconcelos
Diretor Superintendente



Instrução Normativa nº 02/2005-01
Nova Redação Aprovada pela Resolução DIREX N.º 16/2014
De 03 de outubro de 2014

ASSUNTO: contratação, valores da hora técnica e capacitação dos consultores e instrutores cadastrados no Sistema de Gestão de Credenciados - SGC.

1. OBJETIVO

1.1- Estabelecer critérios de contratação dos consultores e instrutores, de acordo com o Sistema de Gestão de Credenciados - SGC; definir valores e forma de pagamento da hora técnica dos consultores e instrutores; disciplinar a participação destes nas capacitações promovidas pelo SEBRAE e prestação de contas do adiantamento de viagem.

2. UNIDADES ENVOLVIDAS

- Diretoria Executiva;
- Unidade de Gestão de Pessoas;
- Unidades demandantes dos serviços de consultoria ou instrutoria (Gestores).

3. CONTRATAÇÃO

3.1- A contratação de consultores e instrutores obedecerá aos critérios estabelecidos no Regulamento do Sistema de Gestão de Credenciados - SGC do SEBRAE/SE.

3.2- A contratação de consultores e instrutores não cadastrados no Sistema de Gestão de Credenciados seguirá o comando do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3.3- O gestor demandante dos serviços de consultoria ou instrutoria será responsável pelo lançamento da contratação no Sistema Informatizado do SGC.

3.4- O número de horas contratadas não poderá ultrapassar o limite mensal de 120 horas.

4. VALOR DA HORA TÉCNICA

4.1- O valor da hora técnica dos consultores e instrutores credenciados no SGC observará a combinação dos seguintes critérios, de acordo com as Tabelas 1 e 2, constantes dos Anexos I e II desta Instrução Normativa:



- a) a natureza do trabalho a ser realizado;
- b) o local da prestação dos serviços.

4.2- O valor da hora técnica dos credenciados no SGC observará também:

4.2.1- Consultoria de projetos não vinculados às soluções educacionais

- a) terá o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e valor máximo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), de acordo com a Tabela 2 - Anexo I desta Instrução Normativa;
- a) estão incluídas no valor da hora técnica, as despesas com hospedagem, deslocamento e alimentação do credenciado;
- b) para credenciados do SGC de outros Estados, o SEBRAE/SE poderá arcar com as despesas de hospedagem, deslocamento e alimentação.

4.2.2- Consultorias de projetos vinculados às Soluções Educacionais Complementares, Na Medida e Sebrae Mais: os valores dos serviços de consultoria estão definidos na Tabela 1 do Anexo I desta Instrução Normativa.

4.2.3- Instrutoria

- b) terá o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a Tabela 1 - Anexo I desta Instrução Normativa;
- c) estão incluídas no valor da hora técnica, as despesas com deslocamento e alimentação do credenciado.
- d) O SEBRAE/SE arcará com ajuda de custo no valor diário de R\$ 60,00 (sessenta reais) para as despesas de hospedagem¹ nas capacitações realizadas fora da Grande Aracaju²;
- e) para credenciados de SGC de outros Estados, o SEBRAE/SE poderá arcar com as despesas de hospedagem, deslocamento e alimentação;

4.3- Os valores da hora técnica poderão ser reajustados, mediante aprovação da Diretoria Executiva.

4.4- Em relação aos serviços de consultoria:

4.4.1- Para consultorias que atendem demandas de projetos (consultorias não vinculadas às soluções educacionais): o gestor demandante deverá informar a complexidade do serviço a ser contratado, cabendo ao Diretor competente decidir se a complexidade informada está adequada ao tipo de consultoria que será realizada. A classificação da complexidade das consultorias segue os conceitos abaixo:

¹ Quando houver necessidade de pernoite na localidade, será pago a ajuda de custo ao credenciado no valor de R\$ 60,00 por pernoite. A ajuda de custo será para os treinamentos com carga horária mínima de 12h.

² Municípios : Aracaju, Barra dos Coqueiros, São Cristóvão, Nossa Sra. do Socorro e Laranjeiras;



- a) **Baixa Complexidade:** serviços que não exigem níveis elevados de conhecimento técnico, tendo em vista o conteúdo do serviço demandado. Exemplos: atendimento e orientação empresarial básica, tabulação, compilação, organização de dados técnicos e outros serviços correlatos.
- b) **Média Complexidade:** serviços que tem por finalidade implantar controles e ferramentas que permitam o aprimoramento da gestão do negócio. Nesse tipo de consultoria, geralmente, a intervenção é feita de forma simplificada, não apresentando etapas/ações sequenciais ou módulos. Exemplos: acompanhamento e orientação de estudos de casos e casos de sucesso e outros serviços correlatos.
- c) **Alta Complexidade:** serviços que buscam a ampliação do negócio, novas oportunidades de negócios e o crescimento dos resultados. Geralmente a intervenção apresenta etapas/ações sequenciais ou módulos. Também são de alta complexidade as consultorias que envolvem análises de diversas vertentes do negócio e/ou mercado. Exemplos: rodada de negócios, soluções do SEBRAE Mais, plano de Marketing, Pesquisa de Mercado e outros serviços correlatos.

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado após a prestação do serviço e de acordo com o que restou pactuado no contrato firmado entre o SEBRAE/SE e o credenciado.

5.2- O pagamento ao credenciado dar-se-á mediante a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1- Nota Fiscal (NF) da prestação dos serviços ou RPA.

5.2.2- No caso de pessoa jurídica o credenciado também apresentará:

- a) certidões de Regularidade com o INSS e FGTS;
- b) certidão do RANFS, para empresas localizadas fora do município de Aracaju;
- c) declaração de optante pelo Simples, assinada pelo responsável legal da empresa, caso a empresa seja enquadrada no Simples Nacional.

5.3- Quando se tratar de serviço de consultoria, o credenciado entregará ainda, o relatório contendo a descrição dos serviços prestados, número de horas técnicas, local da prestação de serviços e beneficiários dos serviços.

5.4- As NF ou RPA devem ser emitidas e entregues aos gestores demandantes dos serviços até o 15º (décimo quinto) dia do mês corrente.

5.5- Na efetuação do pagamento, o SEBRAE/SE efetuará os descontos legais cabíveis.



6. PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIADO NAS CAPACITAÇÕES PROMOVIDAS PELO SEBRAE

6.1- O credenciado poderá ser indicado pelo SEBRAE/SE, para participar de capacitações em áreas para as quais foi selecionado, através da Universidade Corporativa - UC SEBRAE.

6.1.1- A indicação do credenciado para capacitação pela UC SEBRAE será encaminhada pelo Gestor ao Diretor competente, para autorização, cabendo ao gestor, depois de autorizado, tomar as providências no tocante à inscrição do credenciado.

6.2- As despesas para participação do credenciado nas capacitações presenciais da UC SEBRAE serão custeadas pelo SEBRAE/SE, observando-se o que segue:

- a) a passagem aérea ou terrestre será emitida pelo SEBRAE/SE;
- b) o adiantamento das despesas para cobertura de alimentação, hospedagem e deslocamento terá o valor diário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
- c) o credenciado fará jus ao recebimento de $\frac{1}{2}$ (meia) diária, para cobertura de despesas com os seguintes traslados: aeroporto/hotel ou local do evento/aeroporto;
- d) o adiantamento das despesas será realizado através da utilização do sistema informatizado RM Viagens - Parceiros a Receber;
- e) o gestor será responsável pelo encaminhamento do pedido de aquisição de passagem aérea ou terrestre e adiantamento de despesas, junto ao Diretor da área competente.

6.3- O valor do adiantamento será calculado com base no período de afastamento do credenciado da cidade de origem, devendo ser considerado o número de pernoites na cidade de destino.

6.4- A hospedagem compreende o valor da diária cobrado pelo estabelecimento em que o credenciado será hospedado, as taxas de turismo e serviços, impostos e todas as incidências compulsórias que não decorram da utilização facultativa de serviços, excluindo-se as despesas de frigar, telefone e aquisição de utilidades, produtos e outros serviços de uso pessoal.

6.5- Caso seja necessária a prorrogação do período de viagem e/ou alteração do destino, o credenciado receberá os valores correspondentes ao período excedente ou custo adicional, por meio de reembolso das despesas efetuadas no referido período, adicionado pelos novos custos, desde que comprovadas.





6.6- O SEBRAE/SE não fará adiantamentos para viagens custeadas direta e integralmente pelo SEBRAE Nacional.

6.6.1- Na hipótese de custeio parcial, o valor do adiantamento corresponderá, exclusivamente, aos dispêndios do credenciado, fixando o montante caso a caso.

6.7- O valor do adiantamento de viagem será depositado na conta corrente do credenciado.

6.8- O SEBRAE/SE não arcará com despesas superiores aos valores estabelecidos nas letras "b" e "c" do item 6.2, salvo na hipótese do disposto no item 6.5 desta Instrução Normativa.

6.9- O valor diário do adiantamento de viagem poderá ser atualizado anualmente com base na variação do IPCA nos últimos 12 meses, ou outro índice oficial fixado pelo Governo Federal.

7- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1- Ao retornar de viagem, o credenciado deverá prestar conta do valor total recebido a título de adiantamento de viagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

7.2- A prestação de contas consiste na apresentação dos seguintes documentos:

- a) relatório sucinto da capacitação;
- b) certificado da capacitação, se houver;
- c) comprovante de embarque da companhia aérea ou terrestre;
- d) notas fiscais das despesas com hospedagem e alimentação. Não serão aceitas notas fiscais preenchidas manualmente;
- e) comprovante das despesas com deslocamento urbano; e
- f) devolução ao SEBRAE/SE do valor remanescente, se houver.

7.3- A prestação de contas será encaminhada ao gestor respectivo, para conferência dos comprovantes de despesas, que deverão estar devidamente atestados pelo credenciado.

7.4- A não apresentação dos comprovantes relacionados no item 7.2 obrigará o credenciado a assumir as referidas despesas, devolvendo ao SEBRAE/SE os valores relativos às despesas não comprovadas.

7.5- Com exceção da hipótese prevista no item 6.5 desta Instrução Normativa, o credenciado não fará jus ao reembolso das despesas que ultrapassarem o valor do adiantamento de viagem concedido pelo SEBRAE/SE.





8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Na prestação dos serviços o credenciado utilizará veículo próprio ou transporte de sua escolha, sendo vedada a utilização dos veículos que compõem a frota do SEBRAE/SE, salvo os serviços prestados através de credenciados advindo de outro Estado, mediante autorização do Diretor competente.

8.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, respeitado o Regulamento de Licitações e de Contrato do Sistema SEBRAE e o Regulamento do Sistema de Gestão de Credenciados - SGC.

8.3- Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições anteriores, especialmente a Instrução Normativa 02/2005, aprovada pela Resolução DIREX nº 13/2005, de 1º de novembro de 2005.

9- HISTÓRICO DAS REVISÕES

DATA	Nº	DESCRIÇÃO/ALTERAÇÃO
01/11/2005	00	Aprovada a Implantação
03/10/2014	01	Revisão Resolução DIREX nº 16, de 03/10/2014



Lauro Aurélio Vieira Sampaio Vasconcelos
Diretor Superintendente

TABELA 1 - VALOR DA HORA TÉCNICA - INSTRUTORIA E CONSULTORIA DAS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

Soluções Educacionais	Grande Aracaju ¹	Até 100km (distância de Aracaju)	Após 100km (distância de Aracaju)
Curso melhorias de produtos	R\$ 50,00 h/a	R\$ 55,00 h/a	R\$ 60,00 h/a
Oficinas SEI (3h)	R\$ 117,00 h/a	R\$ 167,00 h/a	R\$ 200,00 h/a
Palestras gerenciais (2h)	250,00 h/a	300,00 h/a	350,00 h/a
Palestra customizada (2h) ²	400,00 h/a	450,00 h/a	500,00 h/a
Curso soluções complementares	R\$65,00 h/a	R\$70,00 h/a	R\$80,00 h/a
Namedida	R\$65,00 h/a	R\$70,00 h/a	R\$80,00 h/a
Sessões Empreendedoras (2h)	R\$ 150,00 h/a	—	—
Diálogos e Oficinas Namedida (3h)	R\$ 133,00 h/a	R\$ 200,00 h/a	R\$ 233,00 h/a
Sebrae Mais	R\$90,00 h/a	R\$ 100,00 h/a	R\$ 120,00 h/a
Oficinas No Campo (4h)	R\$ 130,00 h/a	R\$ 155,00 h/a	R\$ 180,00 h/a
Curso Gerenciar No Campo (8h)	R\$ 110,00 h/a	R\$ 135,00 h/a	R\$ 150,00 h/a
Cursos No Campo	R\$ 65,00 h/a	R\$70,00 h/a	R\$80,00 h/a
	Líder	R\$ 110,00 h/a	R\$ 120,00 h/a
	Segundo Facilitador	R\$ 90,00 h/a	R\$ 110,00 h/a
EMPRETEC	Trainee	R\$70,00 h/a	R\$80,00 h/a
	Entrevistador	R\$70,00 h/a	R\$80,00 h/a
Capacitação ALL - Básica/Complementar	R\$90,00 h/a	—	—



- (1) Grande Aracaju : Aracaju, São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros e Laranjeiras
 (2) Palestras Customizadas - Desenvolvimento de conteúdo específico para aplicação junto ao público alvo do SEBRAE/SE.

[Para conferir as distâncias entre os municípios clique aqui.](#)



ANEXO 2

TABELA 2

VALOR DA HORA TÉCNICA - CONSULTORIA DOS PROJETOS NÃO
VINCULADOS ÀS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

Consultoria	Grande Aracaju		Até 100km		Após 100km	
	Entre		Entre		Entre	
Baixa Complexidade	50,00	70,00	60,00	80,00	70,00	90,00
Média Complexidade	70,00	80,00	80,00	90,00	90,00	100,00
Alta Complexidade	80,00	120,00	90,00	120,00	100,00	120,00


Lauro Aurélio Vieira Sampaio Vasconcelos
Diretor Superintendente